



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO DE TRABALHO

1. DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

I - o convênio proposto pelo Município de Votuporanga se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços visando a fiscalização dos ruídos, algazaras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, da licença para a realização de divertimentos e festejos públicos, do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, e da licença especial para o exercício do comércio ambulante, sendo, para tanto, necessário o emprego de policiais civis do Estado;

II - a intervenção do policial do Estado se faz necessária, não só em razão do maior poder de fiscalização conferido pela possibilidade da revista pessoal, quando da fundada suspeita, prerrogativa esta não conferida aos agentes Municipais, mas principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pela Instituição onde quer que se apresente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I - Premissas:

a) estabelecimento de um cronograma físico-administrativo e financeiro para as atividades a serem executadas dentro das condições estabelecidas no convênio;

b) implantação das atividades previstas no objeto do convênio em curto prazo, até 30 (trinta) dias após a sua celebração, compreendendo a adequação das medidas técnicas e administrativas necessárias para consecução do objeto proposto.

II - Detalhamento:

a) as atividades desenvolvidas pelos policiais do Estado, no Centro de Controle Operacional Municipal, em horário de folga, são as seguintes: fiscalização dos ruídos, algazaras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, nos termos do artigo 197; fiscalização da licença para a realização de divertimentos e festejos públicos, nos termos do artigo 212; fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos do artigo 337; e a fiscalização da licença especial para o exercício do comércio





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



ambulante, nos termos do artigo 366, todos da nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 (Código de Posturas do Município de Votuporanga), alterado pela Lei municipal nº 2.383, de 19 de janeiro de 1990 e pela Lei municipal nº 3.454, de 29 de outubro de 2001, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação a ser elaborado pela Delegacia Seccional de Votuporanga, sempre mantendo relação com as missões constitucionais da **PCESP**, a serem desenvolvidas quais sejam as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

b) a **PCESP** regulará a atuação do policial do Estado nas atividades delegadas, em reforço ou apoio às escalas ordinárias ou extraordinárias de suas Organizações Policiais Civas, mediante remuneração do **MUNICÍPIO**, agindo sob comando e amparado pela legislação acidentária e previdenciária vigente para o policial estadual, devendo distribuir o efetivo afeto a este convênio de forma a garantir a continuidade do serviço público delegado;

c) a estimativa do número de policiais do Estado empenhados diariamente nas atividades previstas no objeto do convênio referentes à fiscalização dos ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, da licença para a realização de divertimentos e festejos públicos, do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, e da licença especial para o exercício do comércio ambulante é de 11 (onze), podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão das atividades, reduzido diante de eventual recuo da atividade irregular ou ajustado de forma a compatibilizá-lo com custo mensal estimado, respeitando o pagamento correspondente à graduação, definido na Cláusula Terceira, no Termo do Convênio;

d) o policial do Estado no serviço ativo fará jus à gratificação ao ser escalado e atuar na atividade objeto deste convênio, segundo os critérios definidos pela Lei municipal Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante controle da Administração Policial-Civil por meio de Diretriz específica;

e) a atuação do policial do Estado, em princípio, facultativa, poderá ser extensiva a todos os policiais civis do Estado no serviço ativo, inclusive os que desempenham serviços administrativos;

f) não será considerada como emprego decorrente do convênio a continuidade





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional;

g) a jornada de cada policial civil do Estado empregado na atividade está sujeita ao limite de até 8 (oito) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 80 (oitenta) horas mensais individuais, para efeito de pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, dentro do mês considerado;

h) em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do policial do Estado poderá ser suspenso até o retorno da normalidade;

i) as escalas de serviço deverão ser elaboradas pelo Delegado responsável pela área abrangida (DPs), o qual deverá controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada policial do Estado, elaborando, ao final de cada mês, relatório com a identificação dos policiais civis do Estado e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

j) o processamento do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada realizada pelo policial civil do Estado será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio de depósito em conta corrente indicada pelo respectivo policial civil do Estado, bem como as medidas de auditoria e controle;

k) elaborada e publicada a escala de serviço, esta passará a ser obrigatória para o policial do Estado, sujeitando-o às sanções administrativas e disciplinares que sua escusa implicar.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I - implementação do Programa de Atividade Delegada com ações voltadas à fiscalização dos ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, da licença para a realização de divertimentos e festejos públicos, do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, e da licença especial para o exercício do comércio ambulante no Município de Votuporanga;

II - aumento da sensação de segurança da comunidade beneficiada pelas atividades previstas no objeto do convênio por meio da presença ostensiva da **PCESP**,





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



conforme a doutrina de Policiamento Preventivo Especializado e de Polícia Comunitária.

4. EXECUÇÃO

I - Descrição geral

a) a implantação da atividade delegada prevista neste convênio dar-se-á conforme necessidade e viabilidade dessa atividade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente convênio;

b) as atividades previstas no objeto do convênio serão implementadas em áreas a serem definidas, a fim de avaliar o impacto e adequação de rotinas administrativas e operacionais;

c) a implantação das atividades previstas no objeto do Convênio dar-se-á paulatinamente, após avaliação do impacto das rotinas operacionais e administrativas detectados na Área Piloto, sendo estendidas às demais regiões eventualmente identificadas pelo **MUNICÍPIO** como carecedoras dessa atividade;

d) a delimitação territorial das Áreas Piloto será objeto de plano de ação específico para cada uma delas;

e) o planejamento das ações específicas deverá considerar a necessária integração entre o Delegado Seccional local e o Município de Votuporanga, de forma a garantir a integridade das ações no Município em tela.

II - Controle e pagamento dos recursos humanos empregados:

Os partícipes adotarão, mensalmente, os seguintes procedimentos para a execução do objeto do convênio e o consequente pagamento da Gratificação por Atividade Delegada.

Período*	Responsável	Tarefa
1º ao 10º dia do mês que antecede ao mês de referência	Delegado Seccional	Disponibiliza o(s) local(ais) e horários disponíveis aos policiais do Estado pertencentes à(s) OPM(s) situada(s) no Município
11º ao 20º dia do mês que antecede ao mês de referência	Policial Civil (interessado)	O policial do Estado realiza a(s) opção (ões) e indica a conta corrente para recebimento do pagamento
Até o último dia útil do mês que antecede ao mês de referência	Delegado Seccional	Divulgação da escala





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Período*	Responsável	Tarefa
1º ao 3º dia útil do mês subsequente ao mês de referência		Encaminha para a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização o relatório com a identificação dos policiais do Estado, suas respectivas escalas, cargas horárias e dados de conta bancária para fins de depósito da gratificação
Até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	Comissão Paritária de Controle e Fiscalização	Avalia, aprova e encaminha as escalas e cargas horárias de trabalho dos policiais do Estado ao Município
Até o último dia mês subsequente ao mês de referência	Município	Efetua o depósito referente ao pagamento da gratificação em conta corrente na instituição bancária indicada pelo policial do Estado que fizer jus à gratificação.

* Mês de referência: mês de efetiva execução da prestação da atividade delegada.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - o convênio não prevê o repasse de verba do **MUNICÍPIO** para o **ESTADO**;

II - o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada será efetuado pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente indicada pelo policial do Estado que participar das ações decorrentes da atividade delegada, conforme planilha aprovada pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

III - o cálculo do custo diário e mensal estimado do efetivo empregado nas atividades previstas no objeto do convênio será com base nas variáveis consideradas e discriminadas na tabela a seguir:

<u>Delegado e Demais carreiras</u>	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de policiais do Estado empenhados por dia	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês
<u>Delegado de Polícia</u>	(A)	(C)	(D)	$(A \times C \times D) = (F)$	(H)	$(F \times H) = (I)$
<u>Demais Carreiras policiais</u>	(B)		(E)	$(B \times C \times E) = (G)$		$(G \times H) = (J)$
Total do custo mensal estimado						$(I) + (J)$

IV - O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



número previsto de policiais do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada, será de 3.480 (três mil, quatrocentos e oitenta) UFESP;

V - O custo total estimado do presente convênio será de 208.800 (duzentos e oito mil, oitocentos) UFESP.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município de Votuporanga, por intermédio de dotação orçamentária própria, mensalmente disponibilizará o montante estimado em 3.480 (três mil, quatrocentos e oitenta) UFESP, para efetuar o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada devida a cada policial do Estado empregado na execução do objeto deste Convênio, na conta corrente previamente indicada pelo interessado, observado o disposto na Lei municipal nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Segue abaixo o quadro com os valores estimados/mês e total da vigência (60 meses), utilizando-se da fórmula apresentada no item 5:

Policial Civil	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de policiais do Estado empenhados por dia	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês
Delegado de Polícia Civil	1,5 UFESP	8	01	12 UFESP	30	360 UFESP
<u>Demais Carreiras Policiais Civis</u>	1,3 UFESP		10	104 UFESP		3.120 UFESP
Total do custo mensal estimado						3.480 UFESP
Total do custo estimado no período de vigência do convênio (60 meses)						208.800 UFESP

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do presente Convênio, vigorando pelo prazo nele estipulado.





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, na data da Assinatura.

GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

MARCOS ALBERTO NEGRELLI DA SILVA
Delegado Seccional de Votuporanga